



EDITAL Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2023
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 01/2023

O PREFEITO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.490, de 25 de maio de 2017, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para atuarem nos Departamentos de Educação e Cultura e órgãos da Administração Municipal, a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 6.940, de 10 de janeiro de 2023, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos seguintes cursos:

Curso	Vagas
Cursos de educação superior relacionados ao Magistério, a partir do 2º ano ou 3º semestre	05 + CR
Curso de Graduação em Pedagogia, a partir do 2º ano ou 3º semestre.	30 + CR
Curso de Graduação em Psicopedagogia, a partir do 2º ano ou 3º semestre.	02 + CR
Curso de Formação de Docentes Normal, em nível médio, a partir do 2º ano.	CR
Ensino Médio Regular	05 + CR

*CR = Cadastro de Reserva

1.3 O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar/acadêmico, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5, deste Edital.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php>.

1.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser apresentada em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato pdf e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para o e-mail juridico@marmeleiro.pr.gov.br, aos cuidados da Comissão designada pela Portaria nº 6.940, de 10 de janeiro de 2023.

1.8 Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.9 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Além das vagas ofertadas no Item 1.2, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

2.2 Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação do Diretor do Departamento.

2.3 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, **seguindo a jornada de 4** (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a atividade que será desenvolvida e com o setor de lotação.

2.4 O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

2.5 Os valores da bolsa-auxílio como contraprestação pelo trabalho desenvolvido são os seguintes, nos termos da Lei nº 2.490/2017, com atualização pelo Decreto nº 3.340, de 13 de junho de 2022:

2.5.1 Para jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

- a) R\$ 529,90 para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
- b) R\$ 794,84 para estudantes do ensino superior.

2.5.2 Para jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

- a) R\$ 794,84 para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
- b) R\$ 1.192,27 para estudantes do ensino superior.

2.5.3 Além da bolsa de estágio, o estudante receberá R\$ 66,24 mensais a título de auxílio-transporte.



2.6 O estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos quando contratado.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das **9h do dia 16 até às 23h do dia 30 de janeiro de 2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php>, no link disponibilizado para a Inscrição do Processo de Seleção de Estagiários nº 01/2023.

3.2 São requisitos para inscrição:

- a) Possuir endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para acessar o formulário e realizar a inscrição;
- b) Preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*;
- c) Anexar os documentos relacionados no Item 3.3 do Edital, em formato .pdf;
- d) Estar regularmente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior ou médio relacionado no Item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

3.3 O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:

- a) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil (RG);
- b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar/Acadêmico original atualizado;
- c) Cópia digitalizada do Comprovante de Matrícula ou Declaração de Vínculo com a Instituição de Ensino vigente no ano de 2023.

3.3.1 Não serão considerados históricos extraídos da *Internet* sem código de autenticação ou carimbo de validação da Secretaria Acadêmica.

3.4 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação da condição de estudante do candidato.

3.5 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

3.6 É necessário que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

3.7 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

3.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no



ato da inscrição.

3.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes para a apuração, se for o caso.

3.10 As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelos membros da Comissão Organizadora quando da convocação para assumir a vaga de estágio.

3.11 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou de forma diversa da prevista neste Edital.

3.12 Após o encaminhamento do formulário, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações e documentos encaminhados.

3.13 A Prefeitura de Marmeleiro não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.14 Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente se relacionada à comprovação do vínculo com a instituição de ensino e histórico escolar/acadêmico.

3.15 O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição, caso assim o faça, a Comissão irá considerar apenas a última inscrição encaminhada.

3.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.17 O estudante deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação.

3.18 O candidato deverá optar pela vaga do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência a mais de uma das vagas disponibilizadas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia **31 de janeiro de 2023**, a Comissão publicará no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições



homologadas.

4.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no Capítulo 07 deste Edital.

4.3 O edital contendo a relação final de inscrições homologadas será ratificado ou complementado até o dia 1º de fevereiro de 2023.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR/ACADÊMICO

5.1 O extrato ou histórico escolar/acadêmico utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser atual, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso ou órgão competente. Quando fotocópia, deverá ser autenticada em cartório.

5.1.1 Não serão considerados históricos extraídos da *Internet* sem o código/mecanismo de autenticação ou carimbo de validação da Secretaria Acadêmica.

5.1.2 Não serão considerados históricos cuja digitalização não mostre o inteiro teor do documento ou esteja ilegível, ainda que parcialmente.

5.2 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais das disciplinas cursadas até o último semestre ou ano letivo concluído.

5.3 Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

5.4 Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico escolar/acadêmico for igual ou superior a 6,0 (seis).

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do Item 6.2.

6.2 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- c) possuir a maior idade;
- d) sorteio público.



7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo de seleção serão publicados no *site* do Município de Marmeleiro e os editais de notificação, além da publicação no *site* do Município, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico.

7.2 O resultado classificação preliminar do processo seletivo será divulgado na **data provável de 02 de fevereiro de 2023**.

7.3 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de **01 (um) dia útil** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da inscrição;
- b) contra a média aritmética do histórico escolar/acadêmico e classificação dos candidatos.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php>, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionamento quanto ao resultado da fase respectiva.

7.5 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio disponível no Anexo Único deste Edital, assinado pelo candidato e encaminhados em formato pdf com a documentação pertinente para o e-mail juridico@marmeleiro.pr.gov.br.

7.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

7.7 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Subitem 7.3 deste Edital.

7.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

7.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

7.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos



irreparáveis ao candidato.

7.13 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php>. Os demais recursos serão respondidos diretamente aos candidatos no endereço eletrônico informado.

7.14 A Comissão Organizadora e Examinadora constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7.15 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na data provável de **06 de fevereiro de 2023**, na forma do Item 7.1 deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o estudante será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante a Divisão de Recursos Humanos.

8.2 O estudante disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será convocado o próximo estudante da lista de classificação.

8.3 O estudante que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

8.4 Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para entrevista na Divisão de Recursos Humanos, para fins de conhecimento do estudante e de suas habilidades.

8.5 Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para sua entrevista através de contato telefônico ou e-mail.

9. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

- a) ser classificado no processo seletivo;
- b) ter 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) apresentar cópia de comprovante de endereço;
- e) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

f) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;

g) originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.3 do Edital), para validação da Divisão de Recursos Humanos;

h) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Marmeleiro.

9.1.1 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

9.2 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o estudante que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

9.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

9.4 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

9.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.7 Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) por faltas injustificadas;
- f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
- g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

9.8 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 2.095/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

10.2 A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

10.3 Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php>.

10.4 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.5 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.6 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.7 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e outros meios de contato perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

10.8 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Marmeleiro – Paraná, no que couber.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO ÚNICO – EDITAL N.º 14/2023

Seleção de Estagiários nº 01/2023 Prefeitura de Marmeleiro

Requerimento para Recurso

Para:

Banca Examinadora do Processo de Seleção de Estagiários nº 01/2023

Eu, portador(a) de documento de identidade nº/....., inscrito(a) na Seleção de Estagiários da Prefeitura de Marmeleiro, Edital nº 14/2023, venho por intermédio deste requerer, pelos motivos que seguem:

- 1 -
- 2 -
- 3 -

Nestes termos, pede deferimento.

Local,de..... de

Assinatura do estudante